



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## 5.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

### AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

### SUMÁRIO

#### Assembleia da República:

##### Resolução n.º 14/98:

Prorroga o mandato da Comissão *Ad-Hoc* para a Revisão da Constituição e aprova o Programa de Trabalho e o Orçamento da Comissão para o período decorrente de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1999.

##### Resolução n.º 15/98:

Prorroga o mandato da Comissão *Ad-Hoc* para a Revisão do Hino Nacional até 30 de Junho de 1999 e aprova a respectiva Reprorogação em anexo.

##### Resolução n.º 16/98:

Altera a redacção do artigo 1 do Regulamento do Concurso da Revisão do Hino Nacional.

##### Resolução n.º 17/98:

Aprova o Programa de Actividades da Assembleia da República para o ano de 1999.

##### Resolução n.º 18/98:

Aprova o Orçamento de Funcionamento da Assembleia da República para 1999.

##### Resolução n.º 19/98:

Aprova a metodologia de trabalho, o programa de trabalho e o orçamento de funcionamento da Comissão de Inquérito criada pela Resolução n.º 11/98, de 19 de Novembro.

#### Conselho de Ministros:

##### Resolução n.º 59/98:

Reconduz o licenciado em Direito, Vicente Mebuna Veloso para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Electricidade de Moçambique, E. P.

Comissão de Relações Económicas Externas:

##### Decisão n.º 24/98:

Aprova a adjudicação das obras de reabilitação e manutenção de 36 furos e das instalações de abastecimento de água nos distritos urbanos da cidade de Maputo à empresa China National Complete Plant Import and Export (Complant Group), no valor de 9.566.677,10 yuans R. M. B.

##### Decisão n.º 25/98:

Aprova a adjudicação do contrato para a realização dos serviços de consultoria para o Estudo de Viabilidade, Avaliação do Impacto Ambiental do Projecto Hidroeléctrico de Mepanda Uncua e Cahora-Bassa Norte à associação das empresas Lahmeyer International, Electricité de França e Knight Piésold, no valor de 11.656.641,00 DEM.

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

#### Resolução n.º 14/98 de 23 de Dezembro

Através da Resolução n.º 25/95, de 13 de Outubro, da Assembleia da República, foi criada a Comissão *Ad-Hoc* para a Revisão da Constituição, com competência para estudar todas as questões susceptíveis de revisão no texto da Lei Fundamental e elaborar o Projecto de Lei Constitucional.

Na sequência, através da Resolução n.º 15/96, de 4 de Maio, a Assembleia da República aprovou a Metodologia e o Programa de Trabalho, bem como o respectivo Orçamento de Funcionamento.

Prevendo-se que a apresentação do texto final do Projecto de revisão da Constituição vai-se realizar em finais de Fevereiro, e, mostrando-se necessário e conveniente prosseguir-se com o trabalho até à sua conclusão, a Assembleia da República determina:

1. É prorrogado o mandato da Comissão *Ad-Hoc* para a Revisão da Constituição, tendo como limite a entrega da versão final do texto do Projecto da revisão Constitucional ao Presidente da Assembleia da República, não devendo, porém, ultrapassar os seis (6) meses, contados a partir de 1 de Janeiro de 1999.

2. São aprovados o Programa de Trabalho e o Orçamento da Comissão para o período decorrente de 1 de Janeiro a 30 de Junho de 1999 e que fazem parte integrante da presente Resolução.

3. A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

### Comissão Ad-Hoc para a Revisão da Constituição

#### Programa de debate público a nível distrital

1. 34 Locais.
  2. Duração média ponderada da deslocação — 6 dias
  3. Composição das equipas:
    - 5 elementos: 3 FRELIMO; 2 RENAMO.
    - A equipa que integrar a UD deve ter a seguinte composição:
      - 3 FRELIMO; 2 RENAMO e 1 UD.
  4. 6 equipas disponíveis simultaneamente.
  5. Início de debate: Janeiro de 1999.
  6. Compatibilização do Ante-Projecto: Fevereiro de 1999.
  7. Apresentação do texto final do Projecto de revisão da Constituição — 25 de Fevereiro de 1999.
  8. Início do debate e aprovação da Assembleia da República: Maio de 1999.
- Maputo, Dezembro de 1998.

#### Debate distrital

Indicam-se os distritos (sedes) onde vão se realizar os debates e os participantes dos restantes distritos fazem a deslocação respectiva, tendo em consideração a distância e as facilidades de comunicação/transporte.

1. Niassa (3)
  - Cuamba: Mecanhelas, Mandimba, Metarica e N'gauma;
  - Lago: Sanga, Mayago, Muembe e Lichinga;
  - Marrupa: Nipepe, Mecula, Majume e Maía.
2. Cabo Delgado (3)
  - Montepuez: Balama, Namuno, Chiúre e Ancuabe;
  - Mocímboa da Praia: Mueda, Nangade, Palma e Muidumbe;
  - Macomia: Meluco, Quissanga, Pemba-Metuge, Mecúfi e Ibo.

3. Nampula (4)
    - Angoche: Moma, Mogovolas e Mogincual;
    - Nacala: Memba, Mossuril, Ilha de Moçambique e Nacala Velha;
    - Ribáuè: Malema, Lalaua, Mecubúri, Murrupula e Rapale;
    - Meconta (Namialo): Monapo, Muecate, Nacarôa e Namapa.
  4. Zambézia (4)
    - Alto Molócuè: Gúruè e Gilé;
    - Mocuba: Milange, Lugela e Namarrói e Ile;
    - Maganja da Costa: Pebane e Namacurra;
    - Quelimane: Chinde, Mopeia, Inhassunge, Nicoadala e Morrumbala.
  5. Tete (3)
    - Moatize: Mutarara, Chiúta e Chifunde;
    - Cahora-Bassa: Mágoe, Changara, Marávia e Zumbo;
    - Angónia: Macanga e Tsangano.
  6. Manica (3)
    - Manica: Gondola e Sussundenga;
    - Mossurize: Machaze;
    - Bárue: Guro, Tambara e Macossa.
  7. Sofala (4)
    - Dondo: Nhamatanda, Muanza e Gorongoza;
    - Búzi: Machanga e Chibabava;
    - Maríngué: Chemba;
    - Marromeu: Cheringoma e Caia.
  8. Inhambane (3)
    - Vilankulo: Govuro, Mabote, Inhassoro e Massinga;
    - Maxixe: Morrumbene, Homoíne, Jangamo e Funhalouro;
    - Inharrime: Zavala e Panda.
  9. Gaza (3)
    - Chókwè: Bilene, Guijá, Mabalane e Massingir;
    - Chicualacuala: Massangena e Chigubo;
    - Chibuto: Mandlakazi e Xai-Xai.
  10. Maputo (4)
    - Magude.
    - Boane: Namaacha e Moamba.
    - Manhiça: Marracuene.
    - Matutúfne.
- Maputo, Dezembro de 1998.

Orçamento de funcionamento

Rubricas	Discriminação dos encargos	Dep	Secr	Duração	Diversos	Unitário	Soma	Totais
1	<i>Honorários</i>							
	Membros da Comissão:							
	Presidente . . . . .	1	-	6 meses		4 025 000,00 MT	24 150 000,00 MT	
	Relator . . . . .	1	-	6 meses		3 450 000,00 MT	20 700 000,00 MT	
	Membros . . . . .	29	-	6 meses		2 300 000,00 MT	400 200 000,00 MT	445 050 000,00 MT
2.	<i>Salários e subsídios</i>							
	Secretariado . . . . .	-	6	6 meses	4	1 000 000,00 MT	36 000 000,00 MT	
	Secretário executivo . . . . .	-	1	6 meses	1	1 500 000,00 MT	9 000 000,00 MT	45 000 000,00 MT
3.	<i>Deslocações</i>							
	Viagens aéreas domésticas:							
3.1.	Deslocações — Debate:							
	Maputo-Lichinga-Maputo . . . . .	15	1			6 466 000,00 MT	133 456 000,00 MT	
	Maputo-Pemba-Maputo . . . . .	15	1			7 304 000,00 MT	120 064 000,00 MT	
	Maputo-Nampula-Maputo . . . . .	15	1			6 288 000,00 MT	100 608 000,00 MT	
	Maputo-Quelimane-Maputo . . . . .	25	1			5 221 000,00 MT	130 468 000,00 MT	
	Maputo-Te e-Maputo . . . . .	20	1			5 204 000,00 MT	109 284 000,00 MT	
	Maputo-Beira-Maputo . . . . .	20	1			3 984 000,00 MT	83 664 000,00 MT	
	Maputo-Beira/Chimoio-Maputo . . . . .	15	1			3 984 000,00 MT	63 744 000,00 MT	771 288 000,00 MT
3.2.	Viagens terrestres							
	Maputo-Inhambane-Maputo . . . . .	15	1			2 500 000,00 MT	40 000 000,00 MT	
	Maputo-Xai-Xai-Maputo . . . . .	15	1			1 500 000,00 MT	24 000 000,00 MT	
	Beira-Chimoio-Beira . . . . .	15	1			1 500 000,00 MT	24 000 000,00 MT	88 000 000,00 MT
3.3.	Viagens terrestres							
	— Capitais provinciais/distritos . . . . .				35	20 000 000,00 MT	700 000 000,00 MT	700 000 000,00 MT
4.	<i>Acomodação</i>							
4.1.	Pernoitas . . . . .	31	1	30 dias		560 000,00 MT	537 600 000,00 MT	
4.2.	Alimentação . . . . .	31	1	30 dias		500 000,00 MT	480 000 000,00 MT	1 017 600 000,00 MT
4.3.	Acomod/Aliment dos participantes . . . . .			3 dias	135*9	350 000,00 MT	1 275 750 000,00 MT	1 275 750 000,00 MT
5.	<i>Aluguer</i>							
5.1.	Instalações . . . . .	-	-	2 dias	35	1 500 000,00 MT	105 000 000,00 MT	105 000 000,00 MT
5.2.	Aparelhagem de som . . . . .	-	-	2 dias	35	1 500 000,00 MT	105 000 000,00 MT	105 000 000,00 MT
6.	<i>Lanches</i>							
	Deputados . . . . .	31		90 dias		17 000 000,00 MT	47 430 000,00 MT	47 430 000,00 MT
7.	Subsídio local de transporte . . . . .	31				30 000,00 MT	83 700 000,00 MT	83 700 000,00 MT
	Despesas imprevistas (15%) . . . . .							4 683 818 000,00 MT
	<i>Total gerl</i> . . . . .							702 572 700,00 MT
								5 386 390 700,00 MT

29 DE DEZEMBRO DE 1998

232-(51)

**Resolução n.º 15/98**  
**de 23 de Dezembro**

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

ARTIGO 1

É prorrogado o mandato da Comissão *Ad-Hoc* para a Revisão do Hino Nacional até 30 de Junho de 1999 e respectiva Reprogramação em anexo.

ARTIGO 2

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

**Reprogramação das actividades da Comissão Ad-Hoc  
para a Revisão do Hino Nacional**

No âmbito da implementação da última fase do programa de revisão do Hino Nacional a Comissão realiza até 30 de Junho de 1999, o seguinte:

1. Constituição e apresentação dos membros do Júri até Dezembro de 1998.
2. Encerramento da recepção das propostas de revisão do Hino Nacional até 10 de Janeiro de 1999.
3. Início da classificação das propostas do Concurso no dia 11 de Janeiro de 1999.
4. Deposição do Projecto de Lei do Hino Nacional na Assembleia da República até 13 de Janeiro de 1999.
5. Recolha das propostas classificadas até 22 de Fevereiro de 1999.
6. Início dos ensaios das três propostas e as respectivas gravações até 15 de Março de 1999.
7. Apreciação e aprovação da melhor proposta do Hino Nacional pela Assembleia da República até 30 de Abril de 1999.
8. Aprovação do Projecto da Lei do Hino Nacional pela Assembleia da República.
9. Atribuição dos prémios e distinção dos vencedores.
10. Guarda de documentos do Concurso do Hino nos Arquivos da Assembleia da República até 30 de Junho.

Maputo, Dezembro de 1998.

**Resolução n.º 16/98**  
**de 23 de Dezembro**

Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

ARTIGO 1

É alterada a redacção do artigo 1 do Regulamento do Concurso da Revisão do Hino Nacional, passando a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1

O concurso para a Revisão do Hino Nacional abreviadamente designado por Concurso do Hino,

realiza-se na República de Moçambique de 10 de Junho de 1998 a 10 de Janeiro de 1999.»

ARTIGO 2

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

**Resolução n.º 17/98**  
**de 23 de Dezembro**

Nos termos da alínea e) do artigo 37 do Regimento e do artigo 135 da Constituição da República, a Assembleia da República determina:

ARTIGO 1

É aprovado o Programa de Actividades da Assembleia da República para o ano de 1999, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

ARTIGO 2

A presente Resolução entra em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 1999.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

**Programa de actividades da Assembleia da República para 1999**

Os Deputados da Assembleia da República, as Comissões de Trabalho e os Grupos de Trabalho, no cumprimento das suas tarefas têm em vista o aprofundamento e a consolidação da Democracia, a preservação da Paz, da Unidade Nacional, bem como o ambiente de reconciliação.

A experiência acumulada ao longo dos últimos anos desta IV Legislatura, aponta para a definição de objectivos e tarefas exequíveis que permitam cumprir com o preceituado na Constituição da República.

A presente proposta de Programa de Actividades da Assembleia da República enquadra-se, em geral, nos objectivos preconizados no Programa de Actividades aprovado em 1995, no qual foi referenciado o carácter programático e válido para todo o mandato desta IV Legislatura.

Assim, para o ano de 1999, a Assembleia da República e todos os seus Órgãos propõem-se a realizar o seguinte:

**I. No âmbito do reforço institucional e modernização dos serviços do Secretariado Geral da Assembleia da República**

1. Assegurar a conclusão das obras de ampliação e modernização das actuais instalações da Assembleia da República, edificação do novo edifício para as Bancadas Parlamentares, Comissões de Trabalho, Secretariado-Geral, Biblioteca e Centro de Reprografia.

2. Criar condições alternativas para o normal funcionamento do Plenário no interstício decorrente das obras do edifício da Assembleia da República.

3. Mandatar a Comissão Permanente da Assembleia da República para prosseguir esforços no sentido de adoptar instrumentos normativos para disciplinar a utilização dos fundos alocados à Assembleia e seus Órgãos.

4. Envidar esforços com vista a realização da Reunião com os Presidentes e os Directores dos Secretariados das Assembleias Provinciais.

5. Iniciar a informatização da Assembleia da República e a criação da Página da Internet.

6. Criar as condições pertinentes ao arranque da edição do Boletim da Assembleia da República.

7. Prosseguir com acções para o reforço e diversificação de monografias que permitam ao Deputado e Órgãos da Assembleia da República disporem de um leque variado e profícuo de obras para a sua consulta durante os seus trabalhos.

8. Garantir a aquisição de equipamentos, mobiliário e outros meios para capacitar os serviços do Secretariado Geral da Assembleia da República para responder com eficiência às demandas da Assembleia da República, bem como dos seus Órgãos.

9. Envidar esforços conducentes à aquisição de equipamento apropriado para o Centro de Reprografia, que garanta a reprodução atempada das proposições submetidas à decisão da Assembleia da República.

10. Continuar a assegurar a formação técnico-profissional, bem como académica dos funcionários do Secretariado Geral da Assembleia da República, para lhes munir de conhecimentos que permitam o domínio das técnicas modernas de procedimento legislativo.

11. Garantir a integração dos funcionários do Secretariado Geral da Assembleia da República nas missões dos deputados que se deslocam ao estrangeiro ou a nível interno.

## II. No quadro da reestruturação do Secretariado Geral da Assembleia da República

1. Assegurar a implementação do novo Estatuto Orgânico do Secretariado Geral da Assembleia da República.

2. Continuar com o recrutamento do novo pessoal para preencher o quadro do Secretariado Geral da Assembleia da República.

3. Garantir a entrada em funcionamento das Direcções de Serviços do Secretariado Geral da Assembleia da República.

4. Assegurar a progressão dos funcionários nas suas carreiras profissionais.

## III. No contexto da cooperação internacional

### A — Participação em Organizações Internacionais

1. Assegurar o pagamento das cotas devidas às organizações de que a Assembleia da República é membro.

2. Garantir a participação das suas delegações nas Conferências/Foras programados, a saber:

- a) Fórum Parlamentar da SADC;
- b) UPA;
- c) UIP;
- d) Associação Parlamentar da Commonwealth; e
- e) Fórum Parlamentar da CPLP.

3. Assegurar os meios necessários para a realização da 1.ª Reunião da CPLP, a ter lugar em Maio de 1999.

### B — Cooperação com organismos internacionais, no quadro do reforço das instituições democráticas

1. Prosseguir com acções que visam o estreitamento ao nível bilateral e multilateral de relações de amizade e de cooperação no domínio parlamentar com outros países.

2. Garantir a implementação dos acordos e protocolos de cooperação, bem como de ajuda celebrados, visando a aquisição de material, equipamento, assim como a formação técnico-profissional e académica dos funcionários do Secretariado Geral da Assembleia da República.

3. Promover a realização de seminários para a formação dos deputados da Assembleia da República a nível interno e externo.

4. Assegurar a execução dos Projectos já definidos com:

#### a) A República Popular da China

— A construção de novas instalações para Bancadas Parlamentares, Comissões de Trabalho, Secretariado Geral da Assembleia da República e reabilitação das actuais instalações da Assembleia da República.

#### b) A DANIDA

- i. A reabilitação e modernização da Sala de Sessões Plenárias;
- ii. A construção do edifício para o futuro Centro de Documentação e Informação, Biblioteca e Centro Gráfico da Assembleia da República bem como a aquisição de equipamento reprográfico;
- iii. A aquisição de livros para a Biblioteca;
- iv. A informatização do Centro de Documentação, Informação e Biblioteca;
- v. A aquisição de equipamento para o Sistema de Votação Electrónica para a sala de Sessões Plenárias.

#### c) A SUNY-USAID

- i. A formação técnico-profissional e académica dos funcionários do Secretariado Geral da Assembleia da República;
- ii. A realização de seminários para a formação dos deputados da Assembleia da República;
- iii. O apoio material ao Gabinete Técnico da Assembleia da República;
- iv. O apoio em material, ao Centro de Documentação e Informação, e a modernização dos serviços legislativos;
- v. A garantia da publicação do Boletim Informativo e panfleto da Assembleia da República feito pelo Gabinete de Imprensa da Assembleia da República;
- vi. A prestação da assistência técnica às Comissões de Trabalho da Assembleia da República; Bancadas Parlamentares e Deputados;
- vii. A confirmação de apoio financeiro para o debate da Constituição.

#### d) A AWEPA

- i. A formação técnico-profissional e estágios dos funcionários do Secretariado Geral da Assembleia da República a nível interno e externo;
- ii. A realização de seminários para a formação dos deputados da Assembleia da República a nível interno e externo;

- iii. A garantia de aquisição de material e equipamento informático para o Secretariado Geral da Assembleia da República.
- e) O PNUD
- i. O apoio financeiro no Trabalho das Bancadas Parlamentares junto do eleitorado;
- ii. A realização de cursos especializados para as Comissões de Trabalho;
- iii. Aquisição de equipamento informático e de escritório a ser instalado junto dos Secretariados das Assembleias Provinciais, para apoiar os Deputados da Assembleia da República no decurso das suas actividades, nos seus círculos eleitorais;
- iv. A informatização dos serviços da Assembleia da República e modernização do Secretariado Geral, apoiando a implementação do novo Estatuto Orgânico;
- v. A formação técnico-profissional e académica dos funcionários do Secretariado Geral da Assembleia da República a nível interno e externo;
- vi. O fornecimento de equipamento informático às Bancadas Parlamentares;
- vii. A continuação do apoio financeiro para o debate da Revisão da Constituição.
- viii. A instalação duma sala de informática na Assembleia da República para formação e utilização dos Deputados;
- ix. O apetrechamento em equipamento informático e mobiliário para a Comissão Permanente, o gabinete do Presidente e Vice-Presidentes da Assembleia da República.
- |                               |               |   |                |
|-------------------------------|---------------|---|----------------|
| —Relator da Comissão .....    | 14 950 000,00 | 7 | 104 650 000,00 |
| —Presidente da Comissão ..... | 15 525 000,00 | 7 | 108 675 000,00 |
| —Relator da Bancada .....     | 15 525 000,00 | 3 | 46 575 000,00  |
| —Vice-Chefe da Bancada .....  | 16 100 000,00 | 3 | 48 300 000,00  |
| —MCPAR .....                  | 16 100 000,00 | 8 | 128 800 000,00 |
| —Chefe da Bancada .....       | 16 675 000,00 | 3 | 50 025 000,00  |
| —Vice-Presidente ....         | 16 675 000,00 | 3 | 50 025 000,00  |
2. O valor das Comissões *Ad-Hoc*, em regime de acumulação, é de 109 250 mil contos, assim distribuídos:
- |                                     |              |    |               |
|-------------------------------------|--------------|----|---------------|
| —Membro da Com. <i>Ad-Hoc</i> ..... | 2 300 000,00 | 41 | 96 600 000,00 |
| —Relator da Comissão .....          | 3 450 000,00 | 2  | 6 900 000,00  |
| —Pres. da Comissão .....            | 4 025 000,00 | 2  | 8 050 000,00  |
3. O valor das ajudas de custos para as deslocações dentro do país em missão da Assembleia da República para os 249 deputados, é fixado:
- a) em 730 000,00 MT, para alojamento, alimentação e transporte. Este direito não se aplica quando o Deputado esteja a efectuar uma missão no local da sua residência;
- b) o valor estabelecido na alínea anterior só é atribuído nos períodos fora das sessões do Plenário da Assembleia da República.
4. Os subsídios de lanche e transporte durante as sessões do Plenário são de 19 550,00 MT e 57 500,00 MT por dia útil, respectivamente, para os 249 deputados, perfazendo o valor de 1 726 691 000,00 MT, pelo período de 90 dias úteis.
5. O subsídio diário para alojamento, alimentação e transporte no Círculo Eleitoral é de 680 000,00 MT, para um período de 35 dias, para os 249 deputados e este valor totaliza 5 926 200 000,00 MT.
6. Em caso de substituição temporária a Assembleia da República desconta nos meses seguintes ao Deputado substituído a compensação paga ao suplente que o substituiu, observando o seguinte procedimento:
- a) os valores da compensação do suplente mantêm-se conforme o disposto na informação n.º 215/98, da Comissão Permanente da Assembleia da República;
- b) quando a substituição resulte do disposto no n.º 2 do artigo 28 do Estatuto do Deputado, a compensação relativa a Remuneração é suportada pela Assembleia da República.
7. Os membros das Comissões devem acompanhar a execução do valor que lhes foi atribuído através de balancetes bimensais a serem elaborados pela direcção da Comissão e apresentados ao Departamento Financeiro.
8. Os não residentes nas cidades de Maputo e Matola recebem um subsídio adicional de deslocação no início de cada sessão no valor de 180 000,00 MT por dia, por um período de 115 dias, para os 146 deputados, perfazendo 3 022 200 000,00 MT.
9. Os residentes nas cidades de Maputo e Matola recebem um subsídio adicional de deslocação no momento de partida para o círculo eleitoral no valor de 180 000,00 MT por dia, por um período de 35 dias, para os 103 deputados, totalizando 648 500 000,00 MT.

—————  
**Resolução n.º 18/98**  
 de 23 de Dezembro

Nos termos do artigo 135 da Constituição e da alínea r) do artigo 37 do Regimento, a Assembleia da República determina:

**ARTIGO 1**

É aprovado o Orçamento de Funcionamento da Assembleia da República para 1999, incluso no anexo único, no montante de 76 639 mil contos, sendo 23 174 mil contos para *gastos materiais* e 53 465 mil contos para *despesas com o pessoal*.

**ARTIGO 2**

Que os valores referentes à remuneração do Presidente da Assembleia da República, assim como as despesas de representação e demais regalias que lhe são devidos, incluindo as ajudas de custo no seu trabalho do Círculo Eleitoral, passem a constar do Orçamento de Funcionamento da Assembleia da República, a partir de 1 de Março de 1999, devendo para o efeito, solicitar-se a quem de direito toda a informação pertinente.

**ARTIGO 3**

1 O valor total mensal dos salários dos deputados de acordo com as suas funções é de 3 209 650 000,00 MT para os 249 deputados, assim distribuídos:

— Deputado .....	11 500 000,00	128	1 472 000 000,00
— Membro da Comissão .....	13 800 000,00	87	1 200 600 000,00

## ARTIGO 4

A elaboração do Orçamento do ano 2000 deve iniciar logo após a análise da execução do Orçamento do ano de 1998, e do 1.º semestre de 1999.

## ARTIGO 5

É fixado em 55 milhões de contos o montante global do Orçamento de Investimento da Assembleia da República, sendo 50 milhões de contos financiado por fundos externos e 5.0 milhões de contos pelo Orçamento Geral do Estado para as seguintes acções:

— Reabilitação das instalações ...	600 000 000,00
— Sistemas de segurança .....	1 700 000 000,00
— Aquisição de transporte .....	1 560 000 000,00

— Assistência e consultoria as obras da RPC ..... 1 140 000 000,00

## ARTIGO 6

É revogada a Resolução n.º 25/96, de 26 de Dezembro.

## ARTIGO 7

A presente Resolução entra em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 1999.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Tabela de despesas/99

Em Met cais

1	Despesas correntes	
11	Despesas com o pessoal:	
111	Salários e remunerações:	
11101	Vencimento base do pessoal do quadro .....	2 484 123 000,00
11102	Vencimento base do pessoal fora do quadro .....	26 923 000,00
11103	Remuneração do pessoal estrangeiro:	
11104	Remuneração do pessoal aguardando aposentação:	
11105	Salário e remunerações do pessoal militar:	
11106	Gratificação de chefia .....	2 200 000,00
11107	Outras remunerações certas .....	220 194 000,00
11108	Remunerações extraordinárias .....	41 260 000,00
11109	Outras remunerações .....	0,00
	<i>Subtotal</i> .....	2 774 700 000,00
112	Outras despesas	
112001	Ajuda de custo dentro do país .....	751 643 000,00
112002	Ajuda de custo no exterior .....	1 752 697 000,00
11203	Pessoal estrangeiro:	
11204	Pessoal militar:	
11205	Representações .....	200 000 000,00
11206	Subsídio de combustível e manutenção de viaturas .....	48 000 000,00
11207	Suplemento de vencimentos:	
11208	Subsídio de funeral .....	32 360 000,00
11209	Outras despesas .....	50 680 300 000,00
	<i>Subtotal</i> .....	53 465 000 000,00
12	Bens e serviços	
121001	Combustível e lubrificantes .....	1 012 400 000,00
121002	Manutenção e reparação de imóveis .....	614 040 000,00
121003	Manutenção e reparação de equipamentos .....	1 046 890 000,00
121004	Construções e equipamentos e escritório .....	1 218 432 000,00
121005	Material não duradouro de escritório .....	320 000 000,00
121006	Material não duradouro de escritório .....	721 300 000,00
121007	Fardamento e calçado .....	498 420 000,00
121008	Outros bens não duradouros .....	251 445 000,00
121099	Outros bens duradouros .....	
	<i>Subtotal</i> .....	5 682 927 000,00

<b>122</b>	<b>Serviços</b>	
122001	Comunicações .....	619 500 000,00
122002	Passagens dentro do país .....	3 549 867 770,00
122003	Passagens fora do país .....	1 058 409 000,00
122004	Renda de instalações .....	416 767 000,00
122005	Manutenção e reparação de imóveis:	
122006	Manutenção e reparação de equipamento .....	399 300 000,00
122007	Transporte e carga .....	440 000 000,00
122008	Seguros .....	681 250 000,00
122009	Representação .....	40 000 000,00
122010	Consultorias e assistência técnica residente .....	132 260 000,00
122011	Consultorias e assistência técnica não residente .....	
122012	Água e electricidade .....	566 389 000,00
122099	Outros serviços .....	9 084 930 230,00
	<i>Subtotal</i> .....	16 988 673 000,00
<b>144002</b>	<b>Exterior</b>	
144002	Organismos internacionais sectoriais .....	1 054 020 000,00
<b>17</b>	<b>Exercícios Findos</b>	
170001	Salários e remunerações .....	150 000 000,00
170002	Outras despesas com o pessoal .....	
170003	Bens .....	450 000 000,00
170004	Serviços .....	
	<i>Total global</i> .....	76 639 000 000,00

**Distribuição de verbas pelas Comissões**  
Código 122099

Em Meticals

N.º de ordem	Designação	Montante
1	Comissão Permanente .....	550 310 000,00
2	Comissão da Defesa e Ordem Pública .....	401 240 000,00
3	Comissão de Género e Ambientais .....	500 210 000,00
4	Comissão da Revisão do Hino Nacional .....	577 745 400,00
5	Comissão de Relações Internacionais .....	600 100 000,00
6	Comissão da Revisão da Constituição .....	2 103 668 830,00
7	Comissão da Agricultura .....	543 980 000,00
8	Comissão do Plano e Orçamento .....	354 280 000,00
9	Comissão de Act. Económicas e Serviços .....	366 000 000,00
10	Comissão de Assuntos Jurídicos .....	401 100 000,00
11	Comissão de Inquérito sobre Terras — Inhambane .....	400 485 000,00
	<i>Total</i> .....	6 398 634 230,00

Montante: 5 000 000 000,00 MT

**Orçamento de Investimento**

Em Meticals

N.º de ordem	Designação	Montante
1	Aquisição do equipamento de transporte .....	1 560 000 000,00
2	Sistema de segurança .....	1 700 000 000,00
3	Reabilitação de instalações .....	600 000 000,00
4	Assistência e Consultoria as obras da RPC .....	1 140 000 000,00
	<i>Total</i> .....	5 000 000 000,00

Maputo, Dezembro de 1998.

**Resolução n.º 19/98**  
de 23 de Dezembro

Ao abrigo da Resolução n.º 11/98, de 19 de Novembro, e ao disposto no n.º 2 do artigo 53 da Lei n.º 1/95, de 8 de Maio, a Assembleia da República determina:

**ARTIGO 1**

São aprovados:

- a metodologia de trabalho;
- o programa de trabalho;
- o orçamento de funcionamento da Comissão de

Inquérito criada pela Resolução n.º 11/98, de 19 de Novembro.

**ARTIGO 2**

A presente Resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.



### Metodologia de Trabalho

A Comissão de Inquérito que foi criada nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53 do Regimento da Assembleia da República para averiguar a alegada usurpação de terras na Província de Inhambane.

A Comissão vai realizar o seu trabalho obedecendo a um programa previamente estabelecido e, para a prossecução dos seus objectivos, tem a seguinte metodologia de trabalho:

#### I. O trabalho da Comissão compreende:

- a) exames de documentos, registos e contas;
- b) deslocações à Província de Inhambane para a realização de audições, visita ao local em litígio, recolha de dados e informações;
- c) verificação de documentos sobre a alegada usurpação de terras.

#### II. Regras de funcionamento:

1. A Comissão pode solicitar aos órgãos do Estado e às entidades privadas as informações e documentos que julgar úteis à realização do seu trabalho.

2. A prestação de informação e disponibilização de documentos à Comissão tem prioridade sobre quaisquer serviços e deve ser satisfeita no prazo de oito dias.

3. A falta de comparência e recusa de prestação de depoimentos ou o não cumprimento de ordens legítimas da Comissão, no exercício das suas funções, constituem crime de desobediência qualificada, para os efeitos previstos no Código Penal.

4. Verificado qualquer dos factos previstos no número anterior, a Comissão comunica ao Presidente da Assembleia da República, com os elementos indispensáveis à instrução do processo, para o efeito de participação à Procuradoria Geral da República.

5. A Comissão tem como sede a Assembleia da República, podendo, contudo, funcionar ou efectuar diligências, sempre que necessário, em qualquer ponto do país.

6. As reuniões, diligências e inquirições realizadas são sempre gravadas, salvo por motivo fundado, a Comissão deliberar noutro sentido.

7. Quando não se verificar a gravação prevista no número anterior, as diligências realizadas e os depoimentos ou declarações obtidas, constam de acta, especialmente elaborada para traduzir pormenorizadamente aquelas diligências, a qual são anexos os depoimentos ou declarações referidas, depois de serem assinadas pelos seus autores.

8. Só o presidente da Comissão pode prestar declarações públicas relativas à matéria tratada pela Comissão.

9. As actas da Comissão e todos os documentos na sua posse só podem ser consultados após a aprovação do relatório final nas seguintes condições:

- a) não revelem matéria sujeita a segredo de Estado, a segredo de Justiça ou a sigilo por razões de reserva de intimidade das pessoas;
- b) não ponham em perigo o segredo das fontes de informação constantes do inquérito, a menos que haja autorização dos interessados.

10. As despesas de deslocação, alojamento e alimentação das pessoas a ouvir pela Comissão são suportadas pela Assembleia da República.

11. A Comissão é assistida por um secretário e requisita sempre que necessário os serviços de técnicos e peritos para auxílio em investigações que levar a cabo.

12. No final dos seus trabalhos, a Comissão de inquérito elabora um relatório que faz referência:

- a) as diligências efectuadas;
- b) as conclusões do inquérito e os respectivos fundamentos.

Maputo, Dezembro de 1998.

#### Orçamento de funcionamento

Rubrica	Discriminação dos encargos	Número de unidades			Valor (em contos/MT)		
		N.º pessoas	Duraç.	Diverso	Unitário	Soma	Total
1	Acomodação:						
1.1	Em Inhambane (dos membros C/ e Secret.):						
	* Alojamento e alimentação .....	12	7 d × 3		730	183 960	
1.2	Em Maputo (das individualidades provenientes de Inhambane):						
	* Alojamento e alimentação .....	15	3 d		730	32 850	216 810
2	Honorário:						
2.1	Membros da Comissão:						
	* Presidente .....	1	3 M		4025	12 075	
	* Relator .....	1	3 M		3450	10 350	
	* Membros .....	7	3 M		2300	48 300	72 365
2.2	Secretariado .....	1	3 M		550	1 650	
3	Subsídio de transporte:						
	Durante as reuniões .....	9	18 d		57.5	9315	9315
4	Contratação de serviços:						
4.1	Especialista .....	1	3 M		4000	12 000	
4.2	Escrivão .....	1	3 M		2000	6000	

Rubricas	Discriminação dos encargos				Valor (em contos/MT)		
		N.º pessoas	Duraç	Diverso	Unitário	Soma	Total
4.3	Aluguer de viaturas .....						
	* P/deslocações em Inha. (com tração) .....		21 d	2	2429	60 000	
	* P/os convocados — Inha./Map./Inhamb. ....			15	2000	30 000	
4.4	Aluguer de casa para escritório em Inha. ....		3 M		2000	6000	
4.5	Fotografias .....					1500	
4.6	Segurança .....					2440	117 940
5	Aquisição de material — equipamento:						
5.1	Pastas de tipo Leitz .....			20	50	1000	
5.2	Esferográficas .....			30	5	150	
5.3	Lápis .....			30	3	90	
5.4	Blocos de notas .....			30	15	450	
5.5	Gravadores — bolsos .....			2	1000	2000	
5.6	Máquinas de furar papel .....			1	80	80	
5.7	Agrafadores médios .....			2	50	100	
5.8	Conjunto de Marcador .....			12	20	240	2110
5.11	Borrachas .....			10	5	50	
5.12	Resmas de papel de fotocópias .....			40	75	3000	
5.13	Disquetes p/Computador .....			12	150	1800	
5.14	Argolas diversas p/encadernar .....			50	10	500	
5.15	Pastas plásticas p/documentos .....			50	20	1000	
5.16	Pastas de cart. A4 p/encadernar .....			50	10	500	
5.17	Pastas de cart. p/documentos .....			50	15	750	7600
6	Lanche .....		18 d		300	5400	5400
	<i>Subtotal</i> .....						431 540
	Despesas imprevistas (15 %) .....						43 154
	<i>Total geral</i> .....						474 694

Maputo, Dezembro de 1998.

### CONSELHO DE MINISTROS

#### Resolução n.º 59/98

de 23 de Dezembro

Tornando-se necessário designar, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 10 da Lei n.º 17/91, de 3 de Agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 6 do Decreto n.º 28/95, de 17 de Julho, o Presidente do Conselho de Administração da Electricidade de Moçambique, E. P., o Conselho de Ministros determina:

Único. É reconduzido, o licenciado em Direito. Vicente Mebunia Veloso para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Electricidade de Moçambique, E. P.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

### Comissão de Relações Económicas Externas

#### Decisão n.º 24/98

de 28 de Dezembro

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 13.ª Sessão Ordinária de 24 de Dezembro de 1998, apreciou o projecto de reabilitação e manutenção de 36

furos e das instalações de abastecimento de água nos distritos urbanos da cidade de Maputo, financiado pelo Governo chinês.

A Comissão de Relações Económicas Externas ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto Presidencial n.º 12/96, de 7 de Novembro, decidiu aprovar a adjudicação das obras de reabilitação e manutenção de 36 furos e das instalações de abastecimento de água nos distritos urbanos da cidade de Maputo à empresa China National Complete Plant Import and Export (Complant Group), no valor de 9.566.677,10 Yuans R. M. B.

Publique-se.

O Primeiro Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

#### Decisão n.º 25/98

de 28 de Dezembro

A Comissão de Relações Económicas Externas, reunida na sua 13.ª Sessão Ordinária de 24 de Dezembro de 1998, apreciou o Relatório de Avaliação do concurso para realização do Estudo de viabilidade e Avaliação do Impacto Ambiental do Projecto Hidroeléctrico de Mepanda Uncua e de Cahora-Bassa Norte, financiado pelos Governos alemão e francês.

A Comissão de Relações Económicas Externas ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 2 do Decreto

Presidencial n.º 12/96, de 7 de Novembro, decidiu aprovar a adjudicação do contrato para a realização dos serviços de consultoria para o Estudo de Viabilidade Avaliação do Impacto Ambiental do Projecto Hidroeléctrico de Me panda Uncua e Cahora-Bassa Norte à associação das

empresas Lahmeyer International, Electricité de França e Knight Piésold, no valor de 11.656.641,00 DEM.

**Publique-se.**

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.